



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º ³⁸⁸.....

do Processo nº 2014-0.107.811-3

Aparecido Roberto de Lima
RF 644.446.6
SMDU/SEOC

Interessado : VIVICON LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A
Local : Rua Samaritá, 1117
Assunto : Auto de Regularização de Heliponto

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/041/2018

A CTLU/SMUL, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2018, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/013/CAIEPS/2018**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, fixando as características operacionais para o HELIPONTO a ser instalado, a saber:

- I** – NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS : 06 (DIURNOS: 7H ÀS 22H)
- II** – HELICÓPTERO DE PROJETO : ECUREUIL AS350 B2
- III** – CAPACIDADE MÁXIMA : 3,0 TONELADAS (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO)

DELIBERA ainda que, após o despacho decisório, o processo deverá ser encaminhado à subprefeitura competente, para ciência das informações contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU